

Cuidado
Volta

499

Acta

45A

C 454

O Congresso Nacional considerando altamente inconveniente a execução do novo Cod. Penal a começar já desde o dia 20 do corrente nesta Capital, como determina o Dec. de 6 do mesmo mez, não obstante as duvidas e graves reclamações suscitadas, quando estas e a importância do mesmo Código reclamariam a revisão e estudo das duas Camaras proximas a funcionarem em sessão ordinaria;

Considerando illegaes as nomeações feitas para o Supremo Tribunal Federal, Corte de Appellação, Tribunal civil e criminal e pretores, antes de ser approvada a Constituição da Republica e por consequente antes de saber-se qual a organização judiciaria que ella adoptará; passa á ordem do dia.

Rio, 13 de Setembro de 1890.

Cassiano G. Tavares Bastos.